



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Raul Veiga, nº. 135, Sobreloja – Centro – Cordeiro/RJ – (22) 2551-2474/(22) 2551-4956

RESOLUÇÃO SME Nº 05/2020

**Estabelece de forma excepcional
normas complementares para a
conclusão do ano letivo de 2020.**

A Secretária Municipal de Educação de Cordeiro no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as medidas administrativas adotadas para enfrentamento à disseminação e ao contágio do novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Cordeiro, em especial a reorganização do Calendário Escolar e adoção de ações pedagógicas não presenciais estabelecidas, respectivamente, pela Resolução.

CONSIDERANDO os princípios mínimos de oferta de Educação Básica definidos pela Medida Provisória nº 934/2020, convertida na Lei Federal nº 14040/2020;

CONSIDERANDO os recentes Decretos Municipais, que suspendem as aulas nas unidades escolares do Município de Cordeiro em decorrência da pandemia de Covid-19.

CONSIDERANDO o Parecer CNE Nº11/20 que recomenda às escolas que não reprovem alunos no ano de 2020 devido as dificuldades causadas pela Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o atual contexto de suspensão de aulas presenciais e a necessidade de flexibilizar os tempos de aprendizagem;

CONSIDERANDO que ao aluno devam ser garantidos meios e oportunidades diversas de se apropriar do currículo escolar, de forma contínua, sequencial e exitosa, subsidiada por mecanismos de apoio adequados;

RESOLVE:

Art. 1º - Organizar e reestruturar normas, de forma excepcional, exclusivamente para a conclusão do ano letivo de 2020 nos termos desta Resolução.

Art. 2º - A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro da aprendizagem e desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação.

Art.3º Deverá ser expedido um documento pela unidade escolar que ateste os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança (Registro Escolar/Aprovado pelo Parecer CME Nº 01/2016).

Art.4º - Os resultados obtidos pelos estudantes nas avaliações não ensejarão reprovação, excepcionalmente para o ano letivo de 2020.

§ 1º - Aos alunos do Ensino Fundamental, Fases da Educação de Jovens e Adultos será garantida a continuidade curricular e a construção ou desenvolvimento das competências e habilidades definidas.

§ 2º - Aos alunos da Educação de Jovens e Adultos que desejarem, será facultado, no ano letivo de 2021, o regresso para realização de atividades de reforço escolar.

Art.5º - Em caráter excepcional, para o ano de 2020, serão consideradas as notas do 3º e 4º bimestres.

§ 1º - A média final será composta por: **NOTA DO 3º BIMESTRE + NOTA DO 4º BIMESTRE / 2= MF (média final)**

§ 2º - Deverá ser oferecida uma atividade extra para o aluno que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) na média final.

Art.6º - As cargas horárias que irão compor a frequência dos alunos terão como referência àquelas previstas para cada componente curricular nas matrizes dos seguimentos.

Art.7º - Todos os registros das atividades propostas pelos professores e desenvolvidas pelos alunos deverão ser mantidos sob guarda da unidade escolar, para futura comprovação e validação.

Parágrafo Único - O instrumento de registro das atividades propostas deverá conter data, conteúdo, carga horária, frequência, atividade avaliativa, com logomarca do município, nome da escola e/ou carimbo da escola, assinatura do professor e de um representante da equipe diretiva da unidade escolar, preferencialmente o Diretor, para fins de validação pela Inspeção Escolar.

Art.8º - Caberá às Unidades Escolares monitorar a participação dos alunos no ensino remoto e/ou presencial (março) e verificar os casos que se encontram em situação de potencial abandono.

§ 1º - Entende-se como frequência, neste contexto de pandemia, as participações mencionadas nesta Resolução.

§ 2º - Para os discentes que não participaram do ensino remoto e/ou presencial, caberá à unidade escolar, esgotadas as tentativas de contato com o estudante e seus familiares, a articulação com as demais instituições da rede de proteção social para elaboração de proposta de busca ativa e plano de atendimento e acompanhamento individual e familiar.

§ 3º - O aluno que não frequentou o início do ano letivo presencial e não participou do ensino remoto em nenhum momento será considerado em situação de abandono da fase/ano em que estiver matriculado em 2020.

§ 4º - O aluno elencado na situação descrita no parágrafo 3º permanecerá em 2021 na mesma fase/ano que esteve matriculado em 2020, sem prejuízo quanto à manutenção do seu vínculo escolar.

Art.9º - Caberá às Unidades Escolares a articulação com os equipamentos públicos que compõem a rede de proteção social, para a construção de estratégias de resgate aos alunos que não apresentaram vínculo escolar após a suspensão e/ou retorno das aulas presenciais, por meio de ações de busca ativa.

§ 1º - Para efeito desta Resolução, entende-se por “busca ativa” o conjunto de ações voltadas para assegurar o acesso às políticas sociais, principalmente à educação na perspectiva da aprendizagem dos estudantes em situação de potencial abandono escolar.

§ 2º - A Secretaria orientará, em documento específico, as Unidades Escolares quanto aos procedimentos adotados para implementação da busca ativa escolar.

Art. 10 - Excepcionalmente, para o ano letivo de 2020, a reorganização do calendário escolar dar-se-á conforme Anexo Único.

Art. 11 - Todos os casos omissos que porventura não tenham sido tratados nesta Resolução serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Telma Macedo Paiva

Secretária Municipal de Educação

Telma Macedo Paiva

Prefeitura Municipal de Cordeiro

Secretária Municipal de Educação

Matricula 030181201

ANEXO ÚNICO



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura de Cordeiro
 Secretaria Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR -2020 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Férias

ABRIL – 00 HL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	R	F	11
12	13	14	15	16	17	SL
19	20	F	22	F	24	25
26	27	28	29	30		

10/04 – Sexta Feira Santa
 21/04 – Tiradentes
 23/04 – Feriado Estadual – São Jorge

JULHO – 52 HL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	R	R	R	R	R	18
19	R	R	R	R	R	25
26	27	28	29	30	31	

OUTUBRO- 138 HL

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	SL
4	5	6	7	8	9	10
11	F	13	14	F	16	17
18	19	20	21	22	23	SL
25	26	27	F	29	30	SL

12/10 – Feriado Nacional
 15/- 10 - Feriado do Professor
 28/10 – Dia Funcionário Público

FEVEREIRO - 00 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	R	F	R	R	R	29

03/02 – Retorno dos Servidores
 25/02- Carnaval

MAIO – 56 HL

D	S	T	Q	Q	S	S
					F	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	SL
24	25	26	27	28	29	SL
31						

01/05 – Dia do Trabalho

AGOSTO – 108 HL

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	SL
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	SL
23	24	25	26	27	28	SL
30	31					

NOVEMBRO - 130 HL

D	S	T	Q	Q	S	S
1	F	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	SL
15	16	17	18	19	F	21
22	23	24	25	26	27	SL
29	30					

02/11 – Finados
 20/11 – Dia Nacional da Consciência Negra

MARÇO - 48 HL/ PRESENCIAIS

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	CE	12	13	SL

02/03 – Início das aulas

JUNHO- 92H

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
7	8	9	10	F	R	13
14	15	16	17	18	F	SL
22	23	24	25	26	27	
28	29	30				

05/06 – Feriado Municipal – Sagrado Coração
 11/06 – Corpus Christi

SETEMBRO – 100 HL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	SL
27	28	29	30			

07/09 – 7 de Setembro

DEZEMBRO – 92 HL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	SL
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

3º Bimestre:30/09/2020 4º Bimestre: 18/12/2020	Aulas Previstas (6º ao 9º) 1 aula semanal – 40 2 aulas semanais – 80 3 aulas semanais – 120 4 aulas semanais – 160 5 aulas semanais – 200 6 aulas semanais – 240	* As informações prestadas no Educacenso deverão ter como base o Dia Nacional do Censo Escolar. De 14/12 a 17/12 deverá acontecer a Recuperação Final.		INÍCIO		ESCOLHA DE TURMA	F	FERIADO
*A partir de outubro serão oferecidas mais 2h de atividades complementares.				FESTA JUNINA VIRTUAL		RETORNO DOS SERVIDORES	SL	SÁBADO LETIVO
			R	RECESSO		FINAL	CE	DIA NACIONAL DO CENSO ESCOLAR